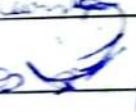
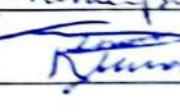


Ata nº 01/2026

- Extra
Sessão Ordinária

Por dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no Plenário da Câmara Municipal, Usados (p) o salão da Silva Filho, situada à Praça da Bandeira nº 253, precisamente às dez horas, de acordo com a convocação, presidida pelo Vereador Edmilson Brandão da Silva e com a presença dos Vereadores:ilton Conceição de Almeida, Manoel Gonçalves de Campos, Paulo Roberto de Figueiredo, Wesley dos Santos Oliveira, Roran Jansen Miranda Leite Silva, Gled do Jesus Leite e Adriana Vecamello Tinsco Campos; bem como a ausência da Vereadora Maria Auxiliadora da Silva Cunha. Na sequência o sr. Presidente invocando a sabedoria Divina e a proteção de Nossa Senhora do Livramento, declarou aberta a Sessão e convidou o primeiro Secretário a fazer leitura da Ata anterior, ficando a mesma aprovada por Todos os Vereadores presentes. Seguindo foi feita a leitura da convocação com a seguinte Ordem do Dia - Discussão e votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, que altera a sessão de eleição para o mandato do segundo biênio da legislatura disposto no parágrafo 5º, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município - Parecer nº 06/2026, da Comissão de Justiça e Redação, favorável a aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, acima mencionada. Colocada em discussão e votação, ficou aprovada por todos os Vereadores, em segunda votação. Não havendo mais nada a se tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão, da qual lavrou a presente Ata, que após de

lida, discutida, e votada na forma da lei. Em tempo, Compõe despacho nº
 02/2026, do Presidente da Câmara Municipal Vereador Edmilson Brandão de Silva,
 considerando o apontamento jurídico da Procuradoria jurídica desta Casa, que
 apontou posteriormente a votação, vício formal na tramitação do Projeto de
 Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, em razão de ter sido submetido a dois
 turnos de votação na mesma data, em desacordo com a exigência de vota-
 ção em dois turnos com interstício de dez dias, prevista na Lei Orgânica
 Municipal, afastando integralmente o Parecer jurídico, como razão de decidir
 em consequência. Reconhecendo o vício formal ocorrido no procedimento de
 votação do 1º turno realizado em 19/02/2026, por inobservância do interstício
 mínimo estabelecido na Lei Orgânica Municipal. Decidindo sem efeito a
 deliberação relativa ao 1º Turno realizado em 19/02/2026, determinando a
 regularização do rito legislativo. Designando a realização do 2º Turno de
 votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, para o dia 02 de
 março de 2026, às 09:00, nove horas, em Sessão Extraordinária, por atender ao
 interstício mínimo previsto na Lei Orgânica Municipal.

Wely Oliveira Campos, ,  -  - 